



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2024/DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20241122/0002-24**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 069/2024/DL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE FORMATURAS DOS ALUNOS CONCLUINTES, DOUTORES DO ABC E DOS 9º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUINDO ATRAÇÃO MUSICAL, ORNAMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA DE SOM, ALUGUEL DE BECAS E DEMAIS ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O PLENO SUCESSO DOS EVENTOS. JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

PROponente: AM2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA



PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 55.497,30 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Diante do exposto, o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tamboril/CE, 11 de dezembro de 2024.

Antonio Fábio Ferreira de Souza
ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO